



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 051, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de **R\$ 80.221,48 (oitenta mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotações a criar:

a)

- 02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- 02.07.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 - 15 Urbanismo
 - 452 Serviços Urbanos
 - 0015 Cidade Iluminada
 - 2020 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
- 2.751.0 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

XXX - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 66.263,82

b)

- 02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- 02.07.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 - 26 Transporte
 - 782 Transporte Rodoviário
 - 0012 Caminhos do Desenvolvimento
 - 2024 Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros
- 2.750.0 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

XXX - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 13.957,66



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes de recurso:

I – Superávit financeiro:

a) Saldo apurado do exercício anterior: Conta: 613.864-0 – Agência 6056 - FR: 2.751.0 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP
R\$ 66.263,82

b) Saldo apurado do exercício anterior: Conta: 108328-7 – Agência 8291-0 - FR: 2.750.0 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
R\$ 13.957,66

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite autorizado no art. 1º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 062, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

A Sua Excelência o Senhor

THIAGO ONOFRE

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº 051, de 04 de AGOSTO de 2025 que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, por superávit financeiro.

Cumprimento cordialmente solicitamos autorização para abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, para utilizar saldos remanescentes de recursos vinculados à COSIP e CIDE no valor de **R\$ 80.221,48 (oitenta mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos)**.

A solicitação se dá em razão da necessidade de utilização de saldos financeiros vinculados à **Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (COSIP)** e à **Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE)**, ambos remanescentes do exercício anterior.

A destinação dos recursos atenderá às ações vinculadas às respectivas fontes, sendo a COSIP direcionada à expansão, manutenção e modernização da rede de iluminação pública, e a CIDE utilizada conforme sua finalidade legal, que envolve investimentos em infraestrutura urbana, especialmente na conservação de vias públicas e mobilidade.

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Projeto de Lei nº 051/2025

Eu, Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** de que trata o art. 17, referente ao Projeto de Lei nº 051/2025, que dispõe sobre **abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro**, para atender expansão, manutenção e modernização da rede de iluminação pública, e investimentos em infraestrutura, totalizando 80.221,48 (oitenta mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos). DECLARO haver adequação financeira e orçamentária no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, compatível com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 e o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito